



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL N° 035 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n° 05/2019
EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O **Prefeito Municipal de Várzea Paulista/SP, Sr. Juvenal Rossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o emprego público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** conforme disposto no item 1.2. deste Edital.

As competências e responsabilidades deste Processo Seletivo Público estão assim definidas:

- a) a realização da 1ª Fase/Etapa (prova objetiva) que tem a composição definida no item 6.1. deste Edital, será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP;
- b) a realização da 2ª Fase/Etapa (que abrange o curso introdutório de formação e a sua avaliação final) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora Municipal de Saúde.
- c) a supervisão, fiscalização e acompanhamento deste Processo Seletivo Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora deste Certame, nomeada pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista por meio da Portaria n° 24.751, de 11 de novembro de 2019.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para o emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme item 1.2. deste Edital, sejam elas existentes ou que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2. Os códigos das vagas, Identificação da Vaga/Área de Abrangência, o total de vagas; a remuneração total; os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

EMPREGO PÚBLICO - ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTOS (BASE) (EM R\$)	REQUISITOS EXIGIDOS	JORNADA TRABALHO (HORAS)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE NOVA II	01	01	00	1.449,56	a) residir na área geográfica de abrangência da comunidade, constante do Anexo III, deste Edital, desde a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições; b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e, c) possuir Ensino Médio Completo.	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM PROMECA	01	01	00			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM CRUZ ALTA	01	01	00			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA MARAJÓ	01	01	00			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA POPULAR	01	01	00			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA REAL	01	01	00			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMÉRICA IV	01	01	00			

- 1.3. A comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição relativos aos empregos descritos no item 1.2 deste Edital será realizada na data da posse do emprego público de acordo com o que consta do item 2.4. deste Edital e previamente a esta, por ocasião da convocação para a 2ª Fase do Processo Seletivo, definida no item 11 deste Edital.
- 1.4. A reserva de vagas a pessoas com deficiência se dará em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o previsto neste Edital.
- 1.5. A remuneração dos empregos tem como base o mês de novembro de 2019.
- 1.6. A remuneração total equivale ao descrito no item 1.2 deste Edital, podendo ser acrescida do adicional de insalubridade, conforme competente e correspondente legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- a) O adicional de insalubridade é calculado sobre o salário mínimo nacional vigente de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- 1.7.** A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista oferece aos seus servidores os seguintes benefícios:
- a) auxílio alimentação: vale alimentação e cesta básica, nos termos dos art. 255 e 256 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 241, de 26 de junho de 2014;
- b) adicional de nível universitário, quando couber, que é calculado sobre o vencimento-base, de acordo com o disposto no art. 122A da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 281, de 26 de abril de 2018;
- c) adicional de incentivo à graduação, quando couber, que é calculado sobre o vencimento-base, de acordo com o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 281 de 26 de abril de 2018.
- 1.8.** O regime jurídico de trabalho: o servidor que vier a ser admitido em virtude deste Certame submeter-se-á ao disposto no regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, às disposições comuns a todos os servidores públicos municipais, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Várzea Paulista, regido pela Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, e Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- 1.9.** O candidato nomeado prestará serviços nas unidades de trabalho da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que dentro da área geográfica para qual foi admitido.
- 1.10.** As atribuições do emprego de agente Comunitário de Saúde descrito no item 1.2 deste Edital constam da Lei Complementar nº 182/2007, com as alterações vigentes, especialmente aquelas produzidas pelas Leis Complementares nº 244/2014 e nº 219/2011 e da lei federal 11.350/2006 com as alterações vigentes encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.11.** Cabe à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- 1.12.** O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego efetivo de Agente Comunitário, junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista na Unidade de Saúde referenciada da área de abrangência para qual deu-se a inscrição, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 09.12.2019 às 23h59min de 13.01.2020**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos do respectivo cargo.
- 2.4.** Para investidura no cargo, o candidato habilitado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e retificações, se houver, deverá atender **cumulativamente** os requisitos constantes do item 1.2. deste Edital, mediante comprovação formal dos mesmos.
- 2.4.1** Na data da posse, e previamente a esta, quando da convocação para a Segunda Fase deste Processo Seletivo - Curso de Formação Inicial, o candidato deverá entregar os documentos que comprovem, cumulativamente, os seguintes **requisitos**:
- a)** residir na área geográfica de abrangência da comunidade constante do Anexo III deste Edital, desde a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições, bem como possuir **todos** os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo relativos à escolaridade e às demais exigências conforme consta do item 1.2. deste Edital:
- a.1.)** a comprovação do endereço residencial deverá ser realizada formalmente através de documento emitido no próprio nome ou no nome dos pais ou do cônjuge, preferencialmente por meio de conta de energia elétrica e, no caso de imóvel alugado, ou cedido, apresentar documento oficial, que comprove tal situação;
- a.2.)** a Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar as diligências que julgar necessárias para confirmação do endereço residencial do candidato e, em não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

se comprovando a declaração de endereço, o candidato será eliminado deste Certame, ou exonerado se já houver sido admitido.

b) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas retificações;

c) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.

d) ter, no mínimo, 18 anos de idade;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) estar quite com as obrigações militares;

g) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

h) ter cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

i) ter atendido as condições especiais prescritas na Lei Complementar n° 181 e nº182/2007 e alterações vigentes;

j) não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

k) possuir todos os requisitos exigidos para para o exercício das atribuições do respectivo emprego relativos a escolaridade e as demais exigências conforme consta do item 1.2 deste Edital;

l) não ter sido demitido ou exonerado de emprego público por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

m) não ter sido demitido de cargo ou emprego da administração municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do município de Várzea Paulista, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

n) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo emprego, comprovada em exame de saúde para admissão, nos termos da Lei Complementar n° 181, de 29 de outubro de 2007, e Decreto n° 5.929, de 18 de outubro de 2019, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários, que correrão por conta da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;

n.1) o primeiro exame de saúde pré-admissional ocorrerá no decorrer da segunda fase/etapa deste Processo Seletivo e envolverá, obrigatoriamente, todos os candidatos matriculados no curso a que se refere esta etapa, sob pena de eliminação deste Certame;

n.2) o primeiro exame de saúde pré-admissional e seus resultados serão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, devendo, no caso de admissões posteriores a este prazo, serem realizados novos exames;

o) apresentar/entregar outros documentos civis que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

2.4.2. No ato da posse e previamente a esta, quando da convocação para a Segunda Fase deste Processo Seletivo - Curso de Formação Inicial, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante apresentação de documento(s) original(nais) e de entrega de respectiva(s) cópia(s) deste(s), sendo eliminado deste Processo Seletivo Público:

a) aquele que não os **apresentar e/ou entregar**, na forma e nos prazos determinados quando da convocação para tomar posse no cargo;

b) aquele que for **considerado “inapto” no exame médico;**

c) aquele que **não comprovar que reside**, desde a publicação deste Edital até a data da posse no emprego, na **respectiva área de abrangência** (vide Anexo III deste Edital) para a qual se inscreveu.

2.5. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **14.01.2020**, conforme os respectivos valores constantes a seguir:

Emprego Público	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	60,00

2.6. Considerando que além deste Edital de Abertura de Inscrições há outros **Editais de Abertura de Inscrições relativos à mesma Prefeitura e que poderá ocorrer aplicação de prova(s) em mesma(s) data(s) da(s) aqui prevista(s), recomenda-se** ao candidato que desejar se inscrever **para mais de um emprego** conforme disposto nesses Editais, **que observe atentamente** as informações relativas à(s) respectiva(s) data(s) de aplicação de prova(s) neste e nos demais Editais, uma vez que o **candidato somente poderá concorrer a um emprego por data e por período de aplicação de prova(s).**

2.6.1. O candidato que efetivar (pagar) mais de uma inscrição para o mesmo dia e período de aplicação de prova(s), será considerado ausente naquela prova objetiva em que não comparecer, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

eliminado nesse respectivo emprego e, conseqüentemente do respectivo Processo Seletivo Público a que se referir.

- 2.7.** Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo Público;
 - ler, na íntegra, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em “Inscreva-se”;
 - informar o e-mail e o CPF;
 - cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada, pelo candidato, sempre que se fizer necessário alterar o(s) dado(s) cadastral(ais) e/ou consultar o seu desempenho/situação neste Processo Seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
 - clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição **até 23h59min de 13.01.2020**;
 - imprimir o boleto bancário **até 23h59min de 13.01.2020**;
 - efetuar, em qualquer agência bancária **até a data do vencimento constante do boleto bancário**, o pagamento da taxa de inscrição no constante no item 2.5. deste Edital.
- 2.8.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.9.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após a data do vencimento do boleto bancário** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.9.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **14.01.2020**.
- 2.10.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.10.1.** Para o pagamento da correspondente taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.
- 2.10.2.** O boleto bancário deverá ser pago até o dia **14.01.2020**.
- 2.10.3.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.10.4.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.11.** Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da VUNESP.
- 2.11.1.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.
- 2.12.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Várzea Paulista não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura do Município de Várzea Paulista e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.13.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.14.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo Público, durante e após o período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.15.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, **exceção** aos candidatos amparados pela Lei Complementar Municipal nº 181/ 2007 (que dispõe sobre **isenção** de taxa de inscrição). O procedimento para o candidato requerer **isenção** de taxa de inscrição consta do Capítulo 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- 2.16. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) Processo Seletivo(s).
- 2.17. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo Público não se realizar.
- 2.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.18.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.19. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, deverá proceder à correspondente alteração unicamente pela internet, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato > Meu Cadastro", clicar no *link* deste Processo Seletivo Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correspondente correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 2.18.1. deste Edital.
- 2.19.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.19.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 2.19. e 2.19.1. deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.20. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Não deverá ser enviada, neste momento, à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
- 2.21. O candidato poderá utilizar, **para fins de inscrição**, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 2.21.1. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

3 – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato que for prestar o Processo Seletivo Público para o emprego efetivo de Agente Comunitário de Saúde e que se sentir amparado pela Lei Complementar Municipal nº 181/2007 e artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2046/2010, que dispõem sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em Processo Seletivos, poderá requerer a correspondente isenção, desde que atenda aos seguintes dispositivos legais que seguem transcritos:
- a) dispõe o art. 1º: *"Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar os doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição em Processos Seletivos públicos da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, observada a restrição do parágrafo único do artigo. 18 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que veda o benefício para emprego cuja escolaridade exigida seja a de graduação em curso superior.*
- b) dispõe o art. 2º: *"Para os efeitos desta lei, considerar-se doador de sangue o candidato que comprovar, mediante declaração ou outro documento emitido pela entidade coletora, que tenha doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, com a frequência mínima de 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data limite para inscrição no Processo Seletivo."*
- 3.1.1. Considerar-se-á **"doador de sangue"**, para efeito deste Edital, o candidato que *"comprovar, mediante declaração ou outro documento emitido pela entidade coletora, que tenha doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, com a frequência mínima de 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data limite para inscrição neste Processo Seletivo"*, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da citada Lei Municipal nº 2046, de 14 de junho de 2010.
- 3.2. Considerando que além deste Edital de Abertura de Inscrições há outros **Editais de Abertura de Inscrições relativos à mesma Prefeitura e que poderá ocorrer aplicação de prova(s) em mesma(s) data(s) da(s) aqui prevista(s)**, recomenda-se ao candidato que desejar se inscrever **para mais de um emprego** conforme disposto nesses Editais, **que observe atentamente** as informações relativas à(s) respectiva(s) data(s) de aplicação de prova(s) neste e nos demais Editais, uma vez que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

o candidato somente poderá concorrer a um emprego por data e por período de aplicação de prova(s).

3.2.1. O candidato que obtiver deferimento em mais de uma solicitação de pagamento de isenção de taxa de inscrição para o mesmo dia e período de aplicação de prova(s), será considerado ausente naquela prova objetiva em que não comparecer, sendo eliminado nesse respectivo emprego e, conseqüentemente do respectivo Processo Seletivo a que se referir.

3.3. Para obtenção do benefício de que tratam os itens 3.1. até 3.2. deste Edital, o candidato deverá – **no período das 10 horas de 09.12.2019 às 23h59min de 10.12.2019** – requerer isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Público, desde que comprove os requisitos exigidos nas referidas leis, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail e o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada, pelo candidato, sempre que se fizer necessário alterar o(s) dado(s) cadastral(ais) e/ou consultar o seu desempenho/situação neste Processo Seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados requeridos na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em “Confirmar a Solicitação”;
- i) transmitir os dados da “Solicitação”;
- j) anexar os documentos elencados no item 3.4. deste Edital, enviando-os na forma e no prazo constantes do itens 3.5. e 3.5.2. deste Edital;
- k) imprimir o requerimento relativo à solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, até 23h59min de **10.12.2019**.

3.4. A **comprovação** do requisito elencado no itens 3.1. e 3.1.1. deste Edital será realizada por meio de **entrega/envio (upload)** de documento(s) expedido(s) pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo nome do doador, identificação da entidade coletora e as datas em que foram feitas as doações de sangue.

3.5. Para o **envio do(s) documento(s)** mencionado(s) nos itens 3.1., 3.1.1. e 3.4. deste Edital o candidato deverá **até às 23h59min de 10.12.2019**:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo Público, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) documento(s) por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.5.1. Não será(rão) avaliado(s)/considerados o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

3.5.2. O candidato terá até às **23h59min de 10.12.2019** para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3.5.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferentes da especificada nos itens 3.3. até 3.5.2. deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

3.6. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como data prevista para divulgação **em 18.12.2019**. Essa relação será **publicada unicamente e oficialmente, em 18.12.2019**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “[Área do Candidato](#)”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Caso a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja **indeferida**, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento **nos dias 19 e 20.12.2019**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “[Área do Candidato](#) – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 3.7. deste Edital será responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

3.8. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como data prevista para divulgação **em 10.01.2020**. Essa relação será **publicada unicamente e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

oficialmente, em 10.01.2020, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “[Área do Candidato](#)”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 3.9. A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferida sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e, em consequência, sua inscrição não será efetivada.
- 3.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 3.12. O candidato que tiver a solicitação de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** e/ou o **recurso** (interposto com base no item 3.7. deste Edital) **indeferido**, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “[Área do Candidato](#)”, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, **até a data do vencimento do boleto**.
- 3.12.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa de inscrição não terá sua inscrição efetivada.
- 3.12.2. Após o **término do prazo para a solicitação da isenção** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4 – DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, **na ficha de inscrição**, esta opção para fins de utilização em critério de desempate.
- 4.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 4.1. deste Edital deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.1.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – **no período de inscrições** – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.2. Para o **envio da documentação** referida no item 4.1.2. deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (*upload*);
- b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.2.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.2.2. O candidato terá até às **23h59min de 13.01.2020** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
- 4.2.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos itens 4.1. até 4.2.2. deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 4.2.4. O candidato que, **dentro do período de inscrições**, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo Público.
- 4.2.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.
- 4.3. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação **em 19.02.2020**. Essa relação será **publicada unicamente e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “[Área do Candidato](#)”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.4. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja **indeferida**, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento **nos dias 20 e 21.02.2020**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “[Área do Candidato](#) – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- 4.4.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 4.4. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.5.** A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação **em 06.03.2020**. Essa relação será **publicada unicamente e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.5.1.** Após o **término das inscrições** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato, neste Processo Seletivo, com a condição de jurado.

5 – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A PRESTAÇÃO/REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS E OU DA SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAÇÃO (CANDIDATA LACTANTE) E/OU DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) COM DEFICIÊNCIA

5.1. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A PRESTAÇÃO/REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) (itens 5.1. até 5.1.15. deste Edital)

5.1.1. Para a prestação/realização da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – **no ato da inscrição** – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

5.1.2. O candidato que se encontra na situação descrita no item 5.1.1. deste Edital – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições deste Processo Seletivo, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) do candidato, número do CPF do candidato, o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.1.3. Para o **envio do laudo** referido na alínea “c”, do item 5.1.2. deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*).

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

5.1.4. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

5.1.5. O candidato terá até às **23h59min de 13.01.2020** para anexar o laudo referido na alínea “c”, do item 5.1.2. deste Edital.

5.1.6. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos itens 5.1.1. até 5.1.5. deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

5.1.7. O candidato que, **dentro do período de inscrições**, deixar de declarar a condição especial que necessita ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será ter a condição especial preparada/atendida.

5.1.8. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

5.1.9. A solicitação de “Condição Especial” para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.1.10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

5.1.11. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas a condições especiais para a prestação/realização de prova(s) tem como data prevista para divulgação **em 19.02.2020**. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

relação será **publicada unicamente e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.12. Caso a solicitação relativa a condições especiais para a prestação/realização de prova(s) seja **indeferida**, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento **nos dias 20 e 21.02.2020**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato** – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.1.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.1.12. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.1.14. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitações relativas a condições especiais para a prestação/realização de prova(s) tem como data prevista para divulgação **em 06.03.2020**. Essa relação será **publicada unicamente e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.15. Após o **termino das inscrições** fica proibido qualquer atendimento relativo a condições especiais para a prestação/realização de prova(s).

5.2. DA SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAÇÃO (CANDIDATA LACTANTE) (itens 5.2. até 5.2.8. deste Edital)

5.2.1. A candidata lactante deverá – **no momento da realização da inscrição** – solicitar a necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), bem como informar o nome completo, o RG e o CPF do acompanhante, que deverá ser maior de 18 anos de idade.

5.2.2. A candidata lactante deverá levar – no dia da prestação/realização da(s) prova(s) o acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

5.2.2.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, assim como no que se refere à apresentação de documento oficial e original de identificação e ao uso de equipamentos eletrônicos.

5.2.3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

5.2.4. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização de prova(s).

5.2.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

5.2.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5.2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

5.2.8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Público.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) COM DEFICIÊNCIA (itens 5.3. até 5.3.29. deste Edital)

5.3.1. Será assegurada ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo disposto no art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 181/2007, a reserva de vaga(s) neste Processo Seletivo Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas – **por emprego em Processo Seletivo** – para preenchimento da respectiva vaga, desde que as atribuições desse emprego sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.3.2. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

5.3.3. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições da respectiva vaga de inscrição, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.3.3.1. O candidato com deficiência, quando de sua inscrição, deverá observar e obedecer o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II deste Edital.

5.3.3.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no art. 16, da Lei Complementar Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

nº 181/2007, concorrerá, **sob sua inteira responsabilidade**, à(s) vaga(s) reservadas a pessoas com deficiência, as que vier(em) a ser reservada(s) a essas pessoas e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

5.3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.3.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.6. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar, **no período das 10 horas de 27.11.2019 às 23h59min de 13.01.2020**, o link próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

h) especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, **bem como** enviar o laudo mencionado no item 5.3.8. deste Edital;

i) declarar, na ficha de inscrição:

i.1. se deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência;

i.2. que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições do respectivo emprego;

i.3. que está ciente das atribuições e das competências comportamentais exigidas para o respectivo emprego pretendido;

j) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

k) enviar documentos conforme consta do item 5.3.8. deste Edital;

l) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição **até às 23h59min de 13.01.2020**.

5.3.6.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.3.7. O(s) candidato(s) que se inscrever(em) como pessoa com deficiência e optarem por concorrer, neste Processo Seletivo, com a condição de pessoa com deficiência, poderão requerer prova(s) e/ou condições especiais, dentre os tipos a seguir descritos:

5.3.7.1. o candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – **em sua ficha de inscrição** – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

a) ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do **período de inscrições**. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Este candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do **período de inscrições**. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28). O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do **período de inscrições**. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

5.3.7.2. o candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – **em sua ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Esta necessidade (utilização do aparelho auditivo) deverá constar, expressamente, do parecer/laudo do médico especialista.

5.3.7.3. o candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – **em sua ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.3.8. Para o **envio do laudo** referido na alínea “k”, do item 5.3.6. deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*).

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.9. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

5.3.10. O candidato terá até às **23h59min de 13.01.2020** para anexar o laudo referido na alínea “k”, do item 5.3.6. deste Edital.

5.3.11. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos itens 5.3.1. até 5.3.10. deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

5.3.12. O candidato que, **dentro do período de inscrições**, deixar de se inscrever como pessoa com deficiência e/ou optar por concorrer, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência, ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência e/ou não terá a prova especial preparada/atendida e/ou a condição especial preparada/atendida.





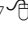

5.3.13. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.





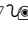

5.3.14. A inscrição, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

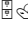





5.3.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência, e/ou de não ter preparada/atendida a solicitação de prova especial e/ou de não ter preparada/atendida a solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s).

5.3.16. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitação de inscrição, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência e/ou da solicitação de prova especial e/ou da solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) tem como data prevista para divulgação **em 19.02.2020**. Essa relação será **publicada** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **disponibilizada**, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3.17. Caso a solicitação de inscrição, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) seja **indeferida**, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento **nos dias 20 e 21.02.2020**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato** – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

      O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.3.17. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

      A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s) tem como data prevista para divulgação **em 06.03.2020**. Essa relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **disponibilizada**, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

      Após o **termino das inscrições** fica proibida qualquer inclusão de inscrição/participação, neste Processo Seletivo, como pessoa com deficiência e/ou de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

atendimento relativo a solicitação de prova especial e/ou de qualquer solicitação de condição especial para prestar/realizar a(s) prova(s).

5.3.21. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas de Deficiência.

5.3.22. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, deverá, obrigatoriamente, submeter-se-á à perícia médica e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição, bem como de verificação da compatibilidade de sua(s) deficiência(s) com o exercício das respectivas atribuições do emprego, conforme opção feita no momento da inscrição.

5.3.23. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.3.23.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no mesmo prazo da solicitação da junta médica.

5.3.24. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.3.25. Não será considerado candidato com deficiência, se a deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista Definitiva de Classificação Geral.

5.3.26. O candidato em que a deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com as atribuições do emprego, será desclassificado deste Processo Seletivo.

5.3.27. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista Definitiva de Classificação Geral, seguida da Lista Definitiva de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem a(s) vaga(s) que vier(em) a ser reservada(s) a candidatos com deficiência.

5.3.28. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para a(s) vaga(s) que vier(em) a ser reservada(s) a candidatos com deficiência.

5.3.29. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

6 – DAS FASES/ETAPAS E DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo Público será composto das seguintes fases/etapas:

6.1.1. Primeira fase/etapa: prova objetiva;

6.1.2. Segunda fase/etapa: curso de Formação Inicial.

6.2. A prova objetiva está assim composta:

EMPREGO PÚBLICO - ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PROVAS / ÁREAS DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE NOVA II	Prova Objetiva - 5 alternativas Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM PROMECA		15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM CRUZ ALTA	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA MARAJÓ		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA POPULAR		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA REAL		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMÉRICA IV		

6.3. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público. Esta prova será realizada nos termos do que consta do [Capítulo 7 e 8 deste Edital](#).

6.4. A prova objetiva terá a seguinte duração: 3 horas.

6.5. O Curso de Formação Inicial – de caráter eliminatório e classificatório – será realizado nos moldes do que consta do Capítulo 11 deste Edital e conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

7 – DA PRESTAÇÃO DE PROVAS

7.1. As provas serão aplicadas na cidade de Várzea Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- 7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Várzea Paulista/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 7.2. A convocação para a realização das provas/avaliações deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **disponibilizada**, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “**Área do Candidato**”, no link “Editais e Documentos”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.2.1. O candidato poderá, ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - contatar o Disque VUNESP.
 - como complemento à publicação constante no Diário Oficial do Estado de São Paulo será disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do candidato”, a partir dessa publicação, a informação relativa à data de realização de provas/avaliações. Nessa informação serão indicados: a data, o horário e o local de realização da respectiva prova/avaliação.
- 7.3. O candidato somente poderá realizar as respectivas provas/avaliações na data, no horário, na turma, na sala e no local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O candidato não poderá, ainda, alegar quaisquer desconhecimento sobre a realização de prova/avaliação como justificativa de sua ausência.
- 7.3.1. O não comparecimento à prova/avaliação, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 7.4. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista não se responsabilizam por informações que não possam ser eventualmente enviadas ao candidato à vista de fornecimento (no momento da inscrição) de dados incorretos e/ou incompletos, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável **sempre** consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.1. As comunicações eventualmente feitas por intermédio de e-mail são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme disposto nos itens 7.2. e 7.2.1. deste Edital. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o respectivo Edital de Convocação para as provas/avaliações.
- 7.4.2. O candidato que não constar do respectivo edital de convocação para a prova/avaliação ou aquele com dúvida(s) relativa(s) à data, ao horário e/ou ao local de sua realização, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – FALE CONOSCO”, com a especificação deste Processo Seletivo Público, para verificar o ocorrido.
- 7.5. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a realização da prova/avaliação ou no cadastro de inscritos para este Processo Seletivo, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 7.5.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 7.5. deste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo Público mediante o preenchimento e assinatura, **no dia da aplicação da primeira prova deste Processo Seletivo**, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 7.5.2. A inclusão de que trata os itens 7.5. e 7.5.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao respectivo local designado para as provas/avaliações, conforme constar do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- caneta de tinta preta;
 - original de um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC etc) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição (**somente** se seu nome não constar do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos deste Processo Seletivo Público).

7.6.1. Somente será admitido na sala ou no local de provas/avaliações o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 7.6., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.6.2. O candidato que não apresentar o documento de identificação, conforme disposto na alínea “b”, do item 7.6., deste Edital, não realizará a respectiva prova/avaliação, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Público.

7.6.3. A identificação especial será exigida, do candidato naquele documento de identificação que gere dúvidas quanto à sua fisionomia, ou quanto à sua assinatura, ou quanto à sua própria identificação ou quando o documento se encontre em má condição de conservação.

7.6.4. Não serão aceitos – **para efeito de identificação, no dia das provas/avaliações** – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 7.6., deste Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.7. Não será admitido na sala ou no local de provas/avaliações o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas/avaliações fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido, nem repetição de prova ou fase/etapa.

7.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas/avaliações sem o acompanhamento de um fiscal.

7.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas/avaliações em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas/avaliações.

7.11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas/avaliações.

7.12. Durante as provas/avaliações não será permitido ao candidato:

a) o uso de óculos escuros, de boné, de chapéu, de gorro, de lenço que cubra seu rosto, de fone de ouvido, de protetor auricular;

b) fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio (de qualquer espécie), controle de alarme de carro, *pendrive*, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) realizar qualquer espécie de consulta;

d) comunicar-se entre os candidatos ou com pessoas estranhas, seja oralmente ou por escrito;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

f) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

g) a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer pessoas.

7.12.1. O descumprimento do disposto no item 7.12. deste Edital implicará em eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início das provas/avaliações:**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas/avaliações;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);

e) todos esses materiais deverão permanecer – durante todo o período de permanência do candidato no local de provas/avaliações – dentro dessa embalagem, que deverá, também, permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas/avaliações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas/avaliações.
- 7.13.1.** É aconselhável que o candidato retire a bateria do(s) celular(es), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.13.2.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 7.13.3.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas deverão ser acomodadas, no chão ou embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término das provas/avaliações.
- 7.13.4.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas/avaliações não levar quaisquer dos materiais e/ou aparelhos eletrônicos. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos/objetos estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação do candidato, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, bem como ser acomodadas, no chão ou embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término das provas/avaliações.
- 7.13.5.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas/avaliações, nem por danos neles causados.
- 7.14.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, na lista de presença, durante a realização das provas/avaliações.
- 7.14.1.** A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto neste Edital.
- 7.15.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas/avaliações, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(loais) de aplicação das provas/avaliações.
- 7.16.** Excetuada a situação prevista no Capítulo 5 (itens 5.2. até 5.2.8. deste Edital), não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/avaliações, seja qual for o motivo alegado, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo Público.
- 7.17.** Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Processo Seletivo Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas/avaliações.
- 7.18.** Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer às provas/avaliações conforme convocação **publicada** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após o horário de fechamento de portões e/ou fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 7.6., deste Edital;
 - d) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - e) ausentar-se, durante o processo de aplicação, da sala ou do local de provas/avaliações:
 - e.1.) momentaneamente: sem o acompanhamento do(a) fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - e.2.) definitivamente: antes do tempo mínimo de permanência do(s) respectivamente previsto(s) neste Edital;
 - f) estiver, no local de provas/avaliações, portando, após o início da(s) respectiva(s) provas/avaliações, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 7.13. e suas alíneas e/ou ao item 7.13.1. deste Edital;
 - g) for surpreendido:
 - g.1.) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- g.2.)** em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização das provas/avaliações (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- h)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou fora dos meios permitidos neste Edital;
- i)** lançar meios ilícitos para a realização das provas/avaliações;
- j)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de prova completo ou qualquer outro material de aplicação de outras provas/avaliações fornecidos pela Fundação VUNESP;
- k)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- l)** durante o processo de aplicação de provas/avaliações, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- m)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua digital;
- n)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local das provas/avaliações, das provas/avaliações e/ou de seus participantes;
- p)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato;
- q)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a sua preparação ou realização das provas/avaliações;
- r)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas/avaliações ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes no(s) local(is) de provas/avaliações;
- s)** recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de provas/avaliações;
- t)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas ou em outros materiais de aplicação de provas/avaliações as demais orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;
- u)** retirar-se do local de realização da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência ou sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- v)** que for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova/avaliação portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia.
- 7.19.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova/avaliação.

8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o **dia 29 de março de 2020**, na Cidade de Várzea Paulista/SP.
- 8.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.
- 8.2.1. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.
- 8.3. O edital de convocação para a realização da prova objetiva (contendo data, horário/turma, sala e local), será **publicado** oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **disponibilizado**, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3.1. Para a realização da prova, o candidato deverá, ainda, observar, total e atentamente, no que couber, bem como cumprir o disposto no Capítulo 7 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.4. O não comparecimento à prova objetiva, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 8.5. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.
- 8.6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada.
- 8.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.
- 8.8. No ato de realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- a) a folha de respostas (personalizada com nome e dados cadastrais do candidato);
b) o caderno da prova objetiva.
- 8.9.** Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de resposta e no caderno de prova, especialmente, seus dados pessoais e sua opção de cargo.
- 8.9.1.** Para a realização da prova objetiva o candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.10.** Na prova, o candidato resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com **caneta de tinta preta**, assinando essa folha somente no campo apropriado.
- 8.10.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 8.11. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 8.11.1. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a participação na prova e/ou transcrição das respostas, salvo hipótese em que o tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para o uso de fiscal transcritor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá indicar/ditar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.12. Na folha de respostas:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.13. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de provas.
- 8.14. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 8.14.1. Ao final dessa prova, o candidato deverá entregar, ao fiscal de sala, a(s) folha(s) de respostas e o caderno de questões completo.
- 8.15. Um exemplar do caderno de prova estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link “Área do Candidato” – “PROVA”, na página deste Processo Seletivo Público, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 8.16. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **divulgação**, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”, a partir do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 9.1.1.** A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 9.2.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos.
- 9.3.** O **resultado da prova objetiva** será divulgado pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

de edital a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e **divulgado**, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (www.varzeapaulista.sp.gov.br). A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista autorizará, ainda, a sua **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo.

9.3.1. O resultado fornecerá:

9.3.1.1. os candidatos considerados **habilitados na prova objetiva**. Serão elaboradas duas listas, sendo *uma*, **especial** (a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e a *outra*, **geral** (a dos candidatos que concorrem na ampla concorrência, juntamente com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência). Cada um dessas listas figurará em ordem alfabética, contendo: nome do candidato; seu respectivo número de inscrição; seu respectivo número de documento de identificação; seu(s) respectivo(s) acerto(s) na(s) disciplina(s)/componente(s) da prova objetiva; sua nota na prova objetiva e sua respectiva classificação na 1ª fase/etapa neste Processo Seletivo;

9.3.1.2. os candidatos considerados **inabilitados na prova objetiva**. Serão elaboradas duas listas, sendo *uma*, **especial** (a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e a *outra*, **geral** (a dos candidatos que concorrem na ampla concorrência, juntamente com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência). Cada um dessas listas figurará em ordem e número de inscrição, contendo: número de inscrição do candidato; seu respectivo número de documento de identificação; seu(s) respectivo(s) acerto(s) na(s) disciplina(s)/componente(s) da prova objetiva e sua nota na prova objetiva.

9.3.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista autorizará a Fundação VUNESP a **disponibilizar** em seu site (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos na prova objetiva (o acesso ao resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

9.3.3. Serão eliminados deste Processo Seletivo:

- a) os candidatos ausentes na prova objetiva;
- b) os candidatos que não forem habilitados na prova objetiva na exata forma descrita neste Edital.

9.4. O candidato poderá recorrer – por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 12 deste Edital, seguindo as instruções contidas – do resultado da prova objetiva e da classificação na 1ª fase/etapa neste Processo Seletivo.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO NA 1ª FASE/ETAPA DESTE PROCESSO SELETIVO

10.1. Para constar da **classificação na 1ª fase/etapa** deste Processo Seletivo o candidato terá que ser considerado habilitado na prova objetiva.

10.1.1. A **nota final** do candidato habilitado na 1ª fase/etapa deste Processo Seletivo corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

10.2. Os candidatos habilitados na prova objetiva deste Processo Seletivo serão classificados – **por emprego / área de abrangência em Processo Seletivo** – em ordem decrescente da nota final, em duas listas (a **geral**, que conterà todos os candidatos habilitados na prova objetiva, tanto os candidatos que concorrem na ampla concorrência, como os que concorrem como pessoas com deficiência e a **especial**, que conterà somente os candidatos habilitados na prova objetiva e que concorrem como pessoas com deficiência).

10.3. Na hipótese de **igualdade de nota final** entre os candidatos prevalecerão os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos (prova objetiva);
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa (prova objetiva);
- d) o que tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade que sejam seus dependentes;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) o que tiver efetivamente comprovado – nos termos do que consta do Capítulo 2 deste Edital – ter exercido a função de jurado;
- g) persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.4 O critério mencionado na alínea “d”, do item 10.3., deste Edital, será aplicado com base na informação fornecida pelo candidato no **momento de sua inscrição para este Processo Seletivo**.

10.5. Os candidatos constantes da classificação na 1ª etapa/fase deste Processo Seletivo – **por emprego / área de abrangência em Processo Seletivo** – serão convocados para a realização da segunda fase/etapa conforme consta do item 11.1. deste Edital.

10.5.1. Os candidatos que não lograrem classificação na 1ª fase/etapa deste Processo Seletivo, na forma definida no item 10.5. deste Edital, serão eliminados deste Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

10.6. O candidato poderá recorrer da classificação na 1ª fase/etapa deste Processo Seletivo, por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 12 deste Edital, seguindo as instruções contidas.

11 – DA REALIZAÇÃO DA 2ª FASE/ETAPA (CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL) / CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O Curso de Formação Inicial e Continuada – de caráter eliminatório e classificatório – será realizado para os candidatos mais bem classificados na primeira fase/etapa deste Processo Seletivo, na proporção constante do quadro a seguir:

EMPREGO PÚBLICO - AREA DE ABRANGENCIA	Quantidade de candidatos a serem convocados para a 2ª fase/etapa deste Processo Seletivo	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD (5%)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE NOVA II	15	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM PROMECA	15	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM CRUZ ALTA	15	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA MARAJÓ	15	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA POPULAR	15	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA REAL	15	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMÉRICA IV	15	1

11.1.1. Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) na tabela do item 11.1. deste Capítulo serão convocados para a realização da 2ª fase/etapa deste Processo Seletivo Público.

11.1.2. Os candidatos que não forem convocados para a realização da 2ª fase/etapa deste Processo Seletivo Público serão eliminados deste Processo Seletivo Público.

11.1.3. Os candidatos serão convocados para a segunda fase/etapa por meio de edital de convocação a ser publicado na forma constante do item 11.1.4.1. deste Edital.

11.1.4. O edital de convocação tratará das informações referentes a realização da 2ª Fase, especialmente:

- a) data, horário e local para a realização da reunião preliminar do curso introdutório de formação;
- b) datas/horários e locais para a realização do curso introdutório de formação.

11.1.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a publicação do edital de convocação referido no item 11.1.3. deste Edital na Imprensa Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (www.varzeapaulista.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.1.5. Na reunião preliminar do curso de Formação Inicial o candidato deverá confirmar formalmente o interesse em participar da segunda fase/etapa e, conseqüentemente, seu prosseguimento neste Certame.

11.1.6. Os candidatos que não comparecerem à reunião preliminar do curso introdutório serão eliminados deste Processo Seletivo Público.

11.2. O Curso de Formação Inicial terá carga horária de 40 (quarenta) horas de capacitação.

11.3. A avaliação dos matriculados no referido Curso será aferida por meio de:

- a) aproveitamento durante o curso, valendo 30 (trinta) pontos;
- b) prova final do curso, composta por questões objetivas e/ou dissertativas, que abordarão o conteúdo trabalhado no curso, valendo 70 (setenta) pontos.

11.4. O aproveitamento previsto na alínea “a”, do item 11.3., deste Edital será apurado da seguinte forma:

- a) a frequência total no Curso equivalerá a 10 (dez) pontos e a cada falta às aulas será abatido um ponto;
- b) a avaliação, quanto aos quesitos de iniciativa, de participação e de integração nas atividades do Curso, serão avaliados em no máximo 10 (dez) pontos;
- c) o cumprimento satisfatório quanto aos prazos e ao conteúdo das tarefas, definidas para os candidatos durante o Curso, serão avaliadas em no máximo 10 (dez) pontos.

11.4.1. A nota final do candidato na segunda fase/etapa deste Processo Seletivo será calculada pelo somatório simples das avaliações a que se referem os itens 11.3 (a) e 11.3 (b) deste Edital.

11.5. Será considerado aprovado nesta segunda fase/etapa, o candidato que **CONCOMITANTEMENTE**:

- a) tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas do Curso;
- b) obtiver, na prova final do Curso, nota final igual ou superior a 50,00 pontos.

11.5.1. O candidato com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas do Curso e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

aquele que obteve, na prova final do Curso, nota inferior a 50,00 pontos serão eliminados deste Processo Seletivo Público.

- 11.5.2.** Será assegurado o direito de recurso aos candidatos quanto aos resultados da Segunda Fase do presente certame, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das provas/avaliações/eventos e/ou da divulgação de seus resultados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.6.** A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, logo após apuração do resultado do Curso de Formação Inicial, remeterá à Fundação VUNESP lista nominal – por Emprego / Área de Abrangência – dos candidatos “aprovados” e “reprovados” nesse Processo Seletivo Público para apuração da classificação final neste Processo Seletivo Público.
- 11.7.** Somente os candidatos considerados “aprovados” no Curso Introdutório de Formação na forma descrita no item 11.5. deste Edital, figurarão – por emprego / área de Abrangência – na CLASSIFICAÇÃO FINAL deste Processo Seletivo Público.
- 11.8.** A classificação final deste Processo Seletivo Público. será obtida levando-se em consideração a nota final que será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nf } 1^{\text{a}} + \text{Nf } 2^{\text{a}}) / 2$$

11.8.1. Considerando-se que:

- a) Nf 1^a = nota final na primeira fase/etapa deste Processo Seletivo;
- b) Nf 2^a = nota final na segunda fase/etapa deste Processo Seletivo.

- 11.9.** Os candidatos aprovados serão classificados – por emprego público / área de abrangência – segundo a ordem decrescente da nota final neste Processo Seletivo Público.
- 11.10.** Na hipótese de igualdade na nota final neste Processo Seletivo Público entre os candidatos prevalecerão os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos (prova objetiva);
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa (prova objetiva);
 - d) o que tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade que sejam seus dependentes;
 - e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - f) o que tiver efetivamente comprovado – nos termos do que consta do Capítulo 4 deste Edital – ter exercido a função de jurado;
 - g) persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 11.10.1.** O critério mencionado na alínea “d”, do item 11.10., deste Edital, será aplicado com base na informação fornecida pelo candidato no momento de sua inscrição para este Processo Seletivo Público.
- 11.11.** A classificação final deste Processo Seletivo será elaborada – por emprego público / área de abrangência – na seguinte conformidade:
- a) lista geral, que conterà todos os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público, tanto os candidatos que concorrem na ampla concorrência como os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
 - b) lista especial, que conterà somente os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público que concorrem como pessoas com deficiência.
- 11.12.** A classificação final deste Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgada, como subsídio, na Imprensa Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das provas/avaliações/eventos e/ou da divulgação de seus resultados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.1.1. Os recursos relativos aos eventos deste Processo Seletivo deverão ser interpostos:

12.1.1.1. junto à **Fundação VUNESP**, *exclusivamente* pela internet e *somente* os recursos que referirem aos seguintes eventos:

- a)** ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b)** ao indeferimento de solicitação de participação como jurado e/ou de indeferimento de condição especial e/ou de ao indeferimento de prova especial e/ou indeferimento de tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

adicional para a realização da prova e/ou à inscrição como pessoa com deficiência;

c) à aplicação da prova objetiva;

d) às questões e/ou gabarito da prova objetiva (vide determinação contida no item 12.4.4. deste Edital);

e) ao resultado da prova objetiva (1ª Fase/Etapa deste Processo Seletivo);

f) à classificação na 1ª Fase/Etapa deste Processo Seletivo;

12.1.1.2. junto à Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, exclusivamente e pessoalmente, no horário das 9h às 16h, no endereço que consta do Anexo IV deste Edital e somente os que se referirem aos seguintes eventos:

a) à realização da 2ª Fase deste Processo Seletivo Público (Curso de Formação Inicial);

b) à frequência e ao resultado da prova relativa ao Curso Introdutório de Formação;

c) ao resultado da 2ª Fase deste Processo Seletivo Público (Curso de Formação Inicial).

12.2. Para interposição:

12.2.1. do(s) recurso(s) elencado(s) no item 12.1.1.1. deste Edital, o candidato – a partir das 10 horas – *deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)*, na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

12.2.2. do(s) recurso(s) elencado(s) no item 12.1.1.2. deste Edital, o candidato – no horário de 9h00 às 16h00 horas – deverá proceder à sua entrega, pessoalmente ou por procuração, junto ao Protocolo Central, localizado no endereço que consta do Anexo IV deste Edital mediante apresentação de original de documento de identidade, com foto, do candidato.

12.2.2.1. Se a entrega for realizada por terceiro(s) deverá ser entregue, também, procuração específica para esse fim e que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador. Estes recursos deverão ser endereçados à Banca Examinadora Do Processo Seletivo Público para o emprego efetivo de Agente Comunitário de Saúde e deverá conter nome completo do candidato, número do documento de identidade, endereço, e-mail, telefone de contato e assinatura.

12.2.2.2. A cada recurso interposto deverão ser anexadas:

a) procuração;

b) cópia do documento de identidade (com foto) do candidato;

c) cópia do documento de identidade (com foto) do procurador.

12.3. Qualquer que seja o evento a que se refira o recurso interposto (seja de responsabilidade da Fundação VUNESP ou da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista) deverá conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do seu fato motivador, com o devido embasamento. A matéria de **qualquer** recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.4. Somente serão apreciados recursos interpostos para a respectiva prova/avaliação/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital, independentemente da responsabilidade (itens 12.1.1.1. ou 12.1.1.2. deste Edital),

12.4.1. O recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital será, liminarmente, indeferido.

12.4.2. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Processo Seletivo.

12.4.3. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.4.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova. Esse recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, assim como devidamente fundamentado. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.5. Não será aceito e conhecido recurso por meio dos Correios, por meio de fax, de e-mail ou por qualquer outros meios além dos previstos neste Edital, assim como o interposto em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.6. Não será aceito recurso de recurso.

12.7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de provas diferentemente do previsto neste Edital.

12.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recurso.

12.9. A decisão do “deferimento” ou do “indeferimento” de recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio de **publicação** de Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou **disponibilização** no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (www.varzeapaulista.sp.gov.br). A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista autorizará a sua **disponibilização** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link específico deste Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.10. O recurso:

12.10.1. não terá efeito suspensivo;

12.10.2. não obstará o regular andamento deste Processo Seletivo Público;

12.10.3. se pendente de resposta à época da realização de qualquer prova/avaliação/evento deste Processo Seletivo Público, o candidato participará dessa(e) condicionalmente.

12.11. O gabarito da prova objetiva inicialmente divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos.

12.11.1. Em caso de anulação de questões ou de alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.11.2. As questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

12.12. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.13. Os recursos interpostos com base no item 12.1.1.2. deste Edital serão recebidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, por meio da Banca Examinadora a ser designada para realização do Curso de Formação Inicial e Continuada.

12.14. A respectiva banca examinadora:

a) da Fundação VUNESP é a única instância para recursos referentes à prova objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

b) da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista é a única instância para recursos referentes à realização do Curso de Formação Inicial, bem como no resultado relativo a esse curso (frequência e nota de sua prova), sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.15. Cada um dos editais de análise de recurso(s) será dado a conhecer coletivamente, por meio de divulgação de “deferimento” ou de “indeferimento” desse(s) recurso(s), por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (www.varzeapaulista.sp.gov.br). A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista autorizará a sua disponibilização no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link específico deste Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento o resultado do(s) seguinte(s) recurso(s):

a) o(s) relativo(s) à aplicação da prova objetiva;

b) o(s) relativo(s) ao resultado da prova objetiva;

c) o(s) relativo(s) à classificação na 1ª Fase/Etapa neste Processo Seletivo Público;

d) o(s) relativo(s) ao resultado do Curso Introdutório de Formação (2ª Fase/Etapa deste Processo Seletivo).

12.16. Quando da publicação do **resultado da prova objetiva (1ª Fase/Etapa)** serão disponibilizados os respectivos espelhos da Folha de Respostas dessa prova.

12.16.1. O(s) espelho(s) mencionado(s) no item 12.16. deste Edital ficará(ão) disponibilizado(s) durante o período destinado à interposição de recurso.

12.16.2. A vista da(s) Folha(s) de Respostas da prova objetiva será realizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista da Folha de Respostas da(s) prova(s) estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP.

12.17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.18. Serão indeferidos os recursos:

a) que desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) em que a fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

13 – DA ADMISSÃO /CONTRATAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 13.1.** A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação final, bem como as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
- 13.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista publicará, no Diário Oficial Municipal, os atos oficiais de convocação, bem como, enviará correspondência aos candidatos. Nessa convocação para preenchimento de vagas em seu Quadro de Pessoal constará o respectivo prazo para o atendimento pelo candidato.
- 13.2.1.** O envio de correspondência tem caráter meramente supletivo e o seu não recebimento pelo candidato, por qualquer que seja o motivo, não importará a este qualquer direito, não o isentando de sua obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 13.3.** Por ocasião da admissão, o candidato terá prazo – que será determinado pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – para a posse, devendo comprovar, nesse prazo, todos os requisitos exigidos neste Edital, mediante entrega do(s) correspondente(s) documento(s), bem como entrega de outro(s) documento(s) que a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista determinar.
- 13.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – no momento do recebimento dos documentos relativos à posse – coletará, na Folha de Identificação do Candidato – FIC, a impressão digital do candidato para confirmação dessa digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas/avaliações realizadas neste Processo Seletivo.
- 13.5.** O não comparecimento do candidato para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará em sua exclusão definitiva deste Processo Seletivo Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 13.6.** O ato de convocação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Público deverá ocorrer antes do encerramento do prazo de validade deste Processo Seletivo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.1.2.** Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14.1.3.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.2.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas/avaliações deste Processo Seletivo.
- 14.3.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados de prova/avaliações serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.4.** Este Processo Seletivo Público terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data da publicação, Diário Oficial do Estado de São Paulo, da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
- 14.5.** O resultado final deste Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Várzea Paulista e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 14.6.** Ficarão disponíveis informações individuais relativas ao desempenho do candidato neste Processo Seletivo, para sua consulta, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”.
- 14.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim as respectivas publicações Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou as informações disponibilizadas na Imprensa Oficial do Município e no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”.

- 14.8.** Em caso de alteração de dados cadastrais/pessoais do candidato (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) informados na data da inscrição, deverão ser procedidas pelo próprio candidato da seguinte maneira e prazo:
- 14.8.1.** até a **publicação da classificação final**: acessar o site da Fundação VUNESP, “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no respectivo link deste Processo Seletivo Público, digitar o CPF e a senha e realizar a respectiva alteração;
- 14.8.1.1.** Para efeito de utilização como critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 14.8.2.** a **partir da homologação deste Processo Seletivo**: o candidato deverá verificar, no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, os procedimentos sobre as convocações, disponível no link “Processo Seletivos e Concursos Públicos”.
- 14.9.** É responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone, até que se expire o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 14.10.** A Prefeitura do Município de Várzea Paulista e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 14.11.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova/avaliação e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser **publicado** no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou **disponibilizado** no site da Fundação VUNESP.
- 14.13.** Após a homologação deste Processo Seletivo, as convocações, comunicados e resultados oficiais a ele relativos serão publicados, **exclusivamente**, na Imprensa Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico (www.varzeapaulista.sp.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste Certame.
- 14.14.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Processo Seletivo Público e não caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas/avaliações e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 14.15.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 14.16.** A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 14.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão decididos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista em conjunto com a Fundação VUNESP.
- 14.18.** Fazem parte deste Edital:
- o Anexo I (Das atribuições dos empregos);
 - o Anexo II (Dos conteúdos programáticos);
 - o Anexo III (Áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde);
 - o Anexo IV (Endereços da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e da Fundação VUNESP);
 - o Anexo V (Cronograma previsto).

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICA DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As atribuições do emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde oferecidos neste Processo Seletivo são as que constam da Lei Complementar nº 182/2007 e da Legislação Federal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

São Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas, exclusivamente, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, a saber:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e,
- f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Nos termos do [art. 3º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 2018](#), são atribuições do Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação

- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico
- II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde
- IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença
- V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde
- VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência, para todos os empregos de Agente Comunitário de Saúde, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de território, territorialização, de microárea e área de abrangência. Noções de saneamento básico. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Atribuições e atividades específicas do agente comunitário de Saúde (Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2005, e Lei Federal nº 13.525, de 05/10/2018). Atribuições do Agente Comunitário como membro da Equipe Saúde da Família. Política da Atenção Básica – princípios, diretrizes processos de trabalho; atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde e Atribuições do Agente Comunitário como membro da Equipe Saúde da Família. (atribuições comuns). Guia Alimentar para a População Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada. Artigos 196 a 200. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS, atualizada. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, atualizada. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2005, atualizada (Lei Federal nº 13.525, de 05/10/2018). Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 – Política Nacional da Atenção Básica, atualizada. Educação Popular em Saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania.

ANEXO III

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

As áreas de abrangências estão definidas na Lei Complementar nº 176/2007 alterada pela Lei Complementar nº 222/2011

Área de Abrangência da UBS Vila Marajó

Parte do cruzamento da Rua Solimões com a Avenida Bertiooga; deflete à direita até o cruzamento da Rua Pará com a Rua Rondônia, segue pela Rua Rondônia, deflete a esquerda na Rua Araré até o cruzamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

com a Rua Itajaí; segue pela Rua Itajaí até o cruzamento com a Rua Iguaçu, segue pela Rua Iguaçu até o cruzamento da Rua Aracarí com a Rua Tanque Velho; deflete a esquerda na Rua Tanque Velho, segue pela divisa da Vila Iguaçu até a propriedade da Família dos Fávares, deflete a direita até a divisa do terreno do Sr. Artur Fávaro até a Rua do Tanque Velho; deflete a esquerda na Rua Tanque Velho, segue até a Rua José Rabelo Portella; deflete a direita na Rua Maria Stella até a Avenida Fernão Dias Paes Leme, segue por esta avenida até a Avenida Bertioga, deflete a direita na Avenida Bertioga até o ponto inicial desta descrição perimétrica.

Área de Abrangência da UBS Vila Popular

Parte do cruzamento da Rua Araçarí com a Rua Tanque Velho, segue pela Rua Tanque Velho, deflete a esquerda na divisa da propriedade da Família dos Fávares até a Rua Iguacú, deflete a esquerda na Rua Ibirá até o cruzamento com a Rua Jataí, segue pela Rua Jataí até o cruzamento da Rua Pindaré com a Rua Manacá, deflete a esquerda na Rua José Rabelo Portella, segue pelos limites da propriedade do Instituto Médico Legal, deflete a direita na Rua Espírito Santo, deflete a esquerda na Rua José Rabelo Portella até o cruzamento com a Rua Rondônia, segue a Rua Rondônia até o cruzamento da Rua Itaguá com a Rua Araré, deflete a direita até o cruzamento da Rua Itajaí com a Rua Iguaçu, segue pela Rua Iguaçu até o cruzamento da Rua Aracari com a Rua Tanque Velho.

Área de Abrangência da UBS Jardim Promeca:

Parte da divisa da Praça Ângelo Sutti Neto com a linha do trem, segue pela linha do trem até o espólio de Alberto Marcelli, atravessa o Rio Jundiáí segue pela Avenida Marginal até a Rua Capivari, deflete à esquerda na Rua Capivari, deflete à direita na mesma e segue até a Rua Ilha Bela, segue pela Rua Ilha Bela até encontrar o córrego existente segue pelo córrego até o limite do município de Várzea Paulista e Jundiáí, segue na divisa até o limite de Município de Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista, segue na divisa até a propriedade dos Herdeiros de Eduardo Gut, deflete à direita e segue pela divisa da propriedade dos Herdeiros de Eduardo Gut até a divisa da propriedade do Sr. Pedro Menten até a Rua José Mafazzoli, segue nela até a divisa da propriedade do Sr. Pedro Menten e da empresa Elekeiroz, deflete à direita na divisa e segue até o limite da Praça Ângelo Sutti Neto e a linha do trem, onde teve início a presente descrição.

Área de Abrangência da UBS Jardim Cruz Alta:

Parte do cruzamento da Rua Paschoal Gianfrancesco, com a Avenida Bertioga, segue por esta Avenida até o cruzamento com a Avenida Ipiranga, deflete à direita acompanhando a linha do trem, deflete à direita na Praça Ângelo Sutti Neto, limite com a propriedade da empresa Elekeiroz, deflete à direita seguindo o limite do quarteirão, deflete à esquerda seguindo a divisa entre as propriedades da empresa Elekeiroz e do Sr. Henrique Eichemberguer até o limite com a propriedade do Sr. Pedro Menten, deflete à esquerda e segue na divisa do mesmo com a propriedade da empresa Elekeiroz até a Rua José Mafassoli, altura da Rua Sebastião Sensiani seguindo na divisa da propriedade do Sr. Pedro Menten até a divisa da propriedade dos Herdeiros de Eduardo Gut, segue pela divisa da mesma até o limite do município de Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista, confrontando neste trecho com a propriedade dos Herdeiros de Justino de Carvalho e com a Fazenda do Banco, deflete à direita segue a divisa até a SP332, segue a SP332 até o cruzamento da mesma com a Rua Itariri, segue pela mesma até encontrar a Rua Arnaldo Gut Junior, seguindo por esta até a Rua Jatobá, deflete à esquerda até a Rua Vigário Afonso Nikrake, deflete à esquerda na Rua Embú até a altura da Rua das Violetas, deflete à esquerda até o limite da Rua Jatobá com a propriedade dos Irmãos Nivoloni seguindo pela divisa desta propriedade até o cruzamento da Rua Paschoal Gianfrancesco com a Avenida Bertioga, onde teve início a presente descrição.

Área de abrangência da UBS Jardim América IV:

Parte da divisa do loteamento Jardim São Paulo, segue pela divisa do município de Várzea Paulista como o município de Jundiáí, e segue pela divisa até a Rua Vera Cruz deflete à direita na Rua Vera Cruz até a Avenida Pacaembu, cruza a Avenida Pacaembu, segue pela Rua Terra Roxa, deflete à direita na Rua Sananduva, deflete à esquerda na Avenida Pequeri segue na Avenida até a Rua Juquiá, deflete à direita na Rua Juquiá e segue até a Rua Mairiporã, deflete à direita nela e segue até a divisa do Aterro Sanitário (CIAS), deflete à esquerda na divisa e segue até a Rua Vicente Joaquim Ferreira Pastinha, segue nessa rua até o ponto de partida, onde teve início a presente descrição.

Área de Abrangência da UBS Vila Real:

Parte do cruzamento da Avenida Pacaembu com a Rua Vergueiro, segue na Rua Vergueiro até a Rua Cardeal, deflete à direita na Rua Cardeal até o Amambaí, deflete à direita nela até a Rua Itaquera, deflete à esquerda na Itaquera até a Avenida Piqueri, deflete à direita na Piqueri, segue até a viela Campo Mourão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

deflete à direita na viela, deflete à direita na Rua Sananduva, deflete à esquerda na Sananduva, deflete à esquerda na Rua Terra Roxa, até a Avenida Pacaembu, com a Avenida, segue pela Rua Vera Cruz até o limite de município de Várzea Paulista e Jundiaí, deflete à direita na divisa e segue até o córrego, deflete à direita no córrego e segue até onde o córrego se encontra com a Rua Ilha Bela, deflete à direita na Ilha Bela, até a Rua Capivari, deflete à direita na Capivari e segue até a Avenida Pacaembu, deflete à esquerda na Pacaembu e segue até o ponto inicial.

Área de Abrangência da UBS CIDADE NOVA II:

Parte do MD9 localizado na lateral sul da linha de trem e segue até o MD10, localizado na divisa da propriedade de A. Sammanori ou sucessores com o município de Jundiaí, segue pela divisa do município até o MD11, localizado na divisa da propriedade de A. Sammanori ou sucessores com a Avenida Marginal do Rio Jundiaí, segue pela divisa o município até o limite da propriedade de A. Sammanori, seguindo pela divisa dos municípios até o final da Rua Ricardo Aizza até encontrar o MD12, localizado na divisa de Município junto à Avenida dos Imigrantes, segue a divisa de Município pela divisa do terreno da empresa Solamar; deflete à direita até a Rua Vicente Joaquim Ferreira Pastinha, segue até a divisa do terreno da Solamar; deflete à esquerda e segue pela divisa até a Rua Manoel dos Reis Machado; deflete à direita nela e segue até a Rua Jaboti, segue a divisa do Solamar até a Rua Osasco; deflete à direita na Rua Osasco, segue até a esquina com a Rua Uraí, segue por ela até a divisa do sistema de lazer; deflete à direita e segue pela divisa do Sistema do Lazer até a Avenida Barretos cruza a Avenida Barretos e segue pela Rua Mogi das Cruzes até o início da Rua Aparecida do Norte; deflete à esquerda nela e segue até a Avenida Pacaembu, deflete à direita nela, segue até a Avenida Marginal; deflete à direita nela, segue até a Isaac Galvão, deflete à esquerda na Isaac Galvão até a linha do trem, deflete à esquerda na linha do trem e segue até o MD9, onde teve início a presente descrição.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas
- c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista:

- a) Endereço completo: Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP
- b) Horário de atendimento: das 9 às 16 horas
- c) Telefones: (0xx11) 4596-9600 ou (0xx11) 4596-9687
- d) Site: www.varzeapaulista.sp.gov.br

ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09.12.2019	Início do período de inscrições
	Início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
	Início do período de: - solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s) e/ou de provas especiais - solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
	Início do período de: - solicitação de participação com a condição de jurado
09 e 10.12.2019	Envio da documentação relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
18.12.2019	Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e/ou indeferida: - a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

	(somente no site www.vunesp.com.br)
19 e 20.12.2019	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
10.01.2020	Divulgação de análise de recursos relativos ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br .)
13.01.2020	Término do período de: - solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s) e/ou de provas especiais - solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
	Término do período de: - solicitação de participação com a condição de jurado
	Término do período de inscrições
	Término do período de envio da documentação relativa: - à solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s) e/ou de provas especiais - à solicitação de inscrição como portador de deficiência
	Término do período de envio da documentação relativa: - à solicitação de participação com a condição de jurado
19.02.2020	Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida: - a solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s) e/ou de provas especiais - a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
	Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida: - a solicitação de participação com a condição de jurado
20 e 21.02.2020	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento de: - solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s) e/ou de provas especiais - solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento de: - solicitação de participação com a condição de jurado
06.03.2020	Divulgação de análise de recursos relativos ao indeferimento de: - solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s) e/ou de provas especiais - solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
	Divulgação de análise de recursos relativos ao indeferimento de: - solicitação de participação com a condição de jurado
17.03.2020	Publicação do edital de convocação para a realização da prova objetiva
29.03.2020	Aplicação da prova objetiva
30.03.2020	Liberação do caderno de questões da prova objetiva (somente no site www.vunesp.com.br)
31.03.2020	Publicação do edital de divulgação do gabarito da prova objetiva
---	As demais datas serão informadas oportunamente

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Várzea Paulista, em 26 de novembro de 2019.

Juvenal Rossi
Prefeito Municipal